



Prefeitura Municipal de Botucatu
Estado de São Paulo

LEI Nº COMPLEMENTAR Nº 037/92

de 26 de maio de 1992.

"Reclassifica nível de vencimento e reajusta gratificação".

DR. JOEL SPADARO, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

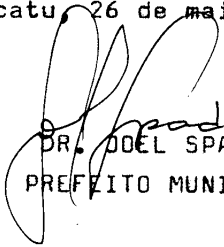
ARTIGO 1º - O emprego de Coletor de Lixo, referência NO-3, que integra a Tabela III - P. Permanente - PPIII, anexa à Lei Complementar nº 002/90, fica reclassificado para a referência NO-4.-

ARTIGO 2º - A gratificação de 50%, concedida aos Operadores de Máquinas Pesadas pela Lei nº 2.373/83, passa a ser de 60% (sessenta por cento).-

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 26 de maio de 1.992.


DR. JOEL SPADARO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Secretaria e Expediente na mesma data.


RABIB NÉDER

CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE